QUINTA•FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2019 • ANO XI | Nº 2273

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

RESUMO

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - PORTARIA SEMAMA LU Nº. 002 / 2019.
- LICENÇA UNIFICADA - PORTARIA SEMAMA LU Nº. 003/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 002 / 2019

VALIDADE: 19 / 07 / 2021

RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA: NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 352.233.405-15

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 12.377/2011, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CONAMA N° 237/97, Resolução CEPRAM N° 3.925/09 e Código Ambiental Municipal N°133/02. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA a NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 352.233.405-15, residente na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, s/nº, Jacaraci – BA, CEP 46.310 – 000, com o fim exclusivo de **EXTRAÇÃO DE QUARTZO**, na localidade denominada Fazenda Tamanduá, zona rural do município de Jacaraci – Bahia, desde que cumpra as condicionantes seguintes:

1. – Elaborar e executar Programa de Educação Ambiental junto aos funcionários;

2. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;

3. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

4. – O empreendimento deverá sempre estar em conformidade com a legislação ambiental do município;

5. – Não deverá existir supressão vegetal no entorno do empreendimento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

6. – Na execução de suas atividades não cause danos ambientais;

7. – Que o requerente auxilie no programa ambiental da Prefeitura Municipal;

8. – Identificar, demarcando em campo, as Áreas de Preservação Permanente (APP) e orientar os funcionários e operários e equipes técnicas atuantes no imóvel para o respeito às restrições definidas em legislação específica;

9. – Recuperar as áreas degradadas pela exploração de jazidas, e outras existentes na área do imóvel, com base no **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)**, apresentado para aprovação da SEMAMA, até o final do segundo exercício seguinte ao início da operação;

10. – Atualizar o **TCRA** junto a SEMAMA previamente a qualquer alteração, nas características do empreendimento, no uso e ocupação do solo, no uso dos recursos hídricos, na infraestrutura e nas atividades produtivas desenvolvidas pelo empreendimento;

11. – Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Secretaria do Meio Ambiente (SEMAMA), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas;

12. – Garantir a conservação dos exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, inclusive as formas jovens e a utilização dos recursos hídricos de forma racional, evitando o desperdício, bem como a degradação da sua qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

Art. 3. º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 19 de julho de 2019.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 003/2019

VALIDADE – 25/07/2020

RAZÃO SOCIAL: NEVITON RODRIGUS DE SANTANA

NOME DE FANTASIA: Ê MUNDÃO

O Prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA N° 237/97, Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 12.377/2011, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CEPRAM N° 3.925/09, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e Código Ambiental Municipal N°133/02, Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA para **NEVITON RODRIGUES DE SANTANA**, inscrito no **CNPJ N° 26.064.230-0001-08**, com sede na Fazenda Areal, s/n, zona rural, município de Jacaraci, com o fim exclusivo de **Fabricação de Artefatos de Madeira**.

Desde que atenda às condicionantes seguintes:

1. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;

2. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

3. – O empreendimento deverá sempre estar em conformidade com a legislação ambiental do município;

4. – Que na execução de suas atividades não cause danos ambientais;

5. – Que a requerente auxilie no programa ambiental da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 25 de Julho de 2019.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D9B2-D2A8-08B8-BE5E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9B2-D2A8-08B8-BE5E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9B2-D2A8-08B8-BE5E

Hash do Documento

18B051565E2E1DE4530701B67631476793AB3CB25CD4374F8462EA3A5138EF8F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 08/08/2019 16:08 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25